



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 011/2015 - DRH

PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2015– DRH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve baixar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade emergencial e inadiável de 02 (dois) Psicólogos e 04 (quatro) Assistentes Sociais.

1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital tem como fundamento a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

1.2 - Justifica-se as contratações tendo vista a necessidade urgente e inadiável do estabelecimento de uma equipe mínima de técnicos para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), uma vez que a falta de vagas disponíveis para a convocação de remanescentes de concurso público impede novas convocações, até a criação das vagas necessárias.

2 – DO EMPREGO, VAGA, PRÉ-REQUISITOS, TIPO DE PROVA E CARGA HORÁRIA

2.1. – Os empregos a serem providos por meio da seleção de que trata este Edital são os constantes do quadro abaixo:

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE	PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo	02	R\$ 1.443,35 + Gratificação	Habilitação - Superior na Área de Psicologia , com registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	Prova Escrita	30 horas.
Assistente Social	04	R\$ 1.443,35 + Gratificação	Habilitação - Superior na Área de Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social)	Prova Escrita	30 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. – A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Legislação Municipal em vigor, obedecendo rigorosamente o número de vagas descritas no item 2.1 do presente Edital.

2.3. – A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado em período de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72, nº 70.432/72 e nº 70.436/72.

3.2. – Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

3.3. – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas.

3.5. – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

3.6. – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.7. – No ato da admissão, possuir o requisito escolar exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1. deste Edital. Não será considerado curso concluído a hipótese do candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

3.8. – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos completos) nos termos no art. 40 inciso II da Constituição Federal.

3.9. – O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado pelo site www.itapecerica.sp.gov.br na qual DECLARA, sob as penas da Lei, que os dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

informados são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e na Legislação vigente.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. – As inscrições estarão abertas das 8h30min do dia 18 de março até às 16 horas do dia 23 de março de 2015, no site www.itapeçerica.sp.gov.br, localizar o link correlato ao Processo Seletivo.

4.2. – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

4.3. – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a seleção, será solicitada por ocasião da contratação.

4.4. – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que fornecer dados ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

4.5. – Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.

4.6. – Depois de feita a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço e telefone, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Processo Seletivo.

4.7. – As inscrições serão analisadas pela Comissão e, sendo constatado irregularidades serão indeferidas.

4.8. - A relação dos candidatos inscritos será publicada, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DA PROVA

5.1. – A avaliação do Processo Seletivo para os empregos de Assistente Social e Psicólogo será realizada por meio de prova escrita.

5.2. - A prova escrita, que versará sobre a bibliografia estabelecida no Anexo I deste Edital, aos referidos empregos, constará de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cujo local, dia e horário constarão no Edital de Convocação que será posteriormente publicado no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

6 – DA PRESTACÃO DA PROVA

6.1 – Recomenda-se ao candidato que compareça ao local da realização da prova com trinta minutos de antecedência, munido de protocolo da ficha de inscrição. Será obrigatória a apresentação do original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG).

6.2. – O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção.

6.3. - Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que: lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7 - DA HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.– Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 a 100 pontos.

7.2. – Serão considerados habilitados aos empregos de Psicólogo e Assistente Social, os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 50 pontos de acordo com o critério de avaliação utilizado no item 5.1.

7.3. – O resultado da classificação final, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

7.4. – Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver o maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- c) Sorteio.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. – A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem rigorosa de classificação final estabelecida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. – A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

8.3. – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Atestado Médico de Saúde Ocupacional;
- b) – Carteira Profissional original;
- c) – Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- d) – Cópia da carteira de identidade (RG);
- e) – Cópia da certidão de casamento (2 cópias);
- f) – Cópia da certidão de nascimento de todos os filhos (2 cópias);
- g) – Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- h) – Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos até 14 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- i) – Cópia do certificado de reservista ou alistamento militar;
- j) – Cópia do programa de integração social (PIS) ou (PASEP);
- k) – Cópia do título de eleitor e dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;
- l) – 2 fotos 3x4 atual;
- m) – Conta corrente na Caixa Econômica Federal , Agência de Itapeçerica da Serra;
- n) - Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;
- o) - Cópia autenticada do CRESS (Conselho Regional de Serviço Social);
- p) – Cópia autenticada do CRP (Conselho Regional de Psicologia);

8.4. – Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para os empregos são exigências. Eventuais irregularidades implicarão na imediata eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, feita sob falsa alegação. É facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.

8.5. – De acordo com o art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) – a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (NR).

8.6. – A lotação dos candidatos aprovados e admitidos ao emprego de Psicólogo e Assistente Social será junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

8.7. – O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que, verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.2. – Constatada eventual irregularidade no Processo Seletivo que sejam de parte insanável a Comissão de seleção encaminhará relatório ao Poder Executivo, que poderá anulá-lo no todo ou em parte.

9.3. – Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. - As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção.

9.5. - Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Bibliografia.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapeçerica.sp.gov.br e afixado no Painel de Editais da Prefeitura.

Itapeçerica da Serra, 13 março de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I
BIBLIOGRAFIA

Serviço Social

IAMAMOTO, Marilda Villela. Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do Assistente Social. Atribuições Privativas do (a) Assistente Social em questão: CFESS, 2002.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. Renovação e Conservadorismo no Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1992.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 15 ed . São Paulo: Cortez, 2008

CALIMAN, Geraldo. Desvio social e delinquência juvenil: teorias e fundamentos da exclusão social. Brasília: Editora Universa, 2006.

ALMEIDA, Mariza. A imagem das famílias segundo os artigos dos ENPESS e CBAS: entre o reflexo no espelho e o fortalecimento da participação cidadã . In CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 12. Foz do Iguaçu. Anais ... CFESS, 2007

Fonseca, Ana M.M. Que família é essa? IN WANDERLEY, M.B.; OLIVEIRA, I.I.M.C. Trabalho com família . São Paulo: IEE-PUC-SP. 2004.p12-14

BEOZZO, Jose Oscar; VIOLANIN, Cremildo José.(org). Alternativas à Crise: por uma economia social e ecologicamente responsável. São Paulo: Cortez, 2009.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. Conselho Federal de Serviço Social- CFESS.(org) – São Paulo : Cortez, 2012.

Legislação

Lei Federal 8.662 de 07/06/1993 - Código de Ética Profissional do Assistente Social. Edição atualizada 2011.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. (dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso).

BRASIL, Lei 8069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Atualizado com a Lei 12.010.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

BRASIL, Lei 10741 de 01/10/2013. Estatuto do Idoso

BRASIL, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

BRASIL, LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Sistema Único de Assistência Social – SUAS

BRASIL, LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

BRASIL, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.

BRASIL , MINISTÉRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE A FOME (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social , (PNAS) e Norma Operacional Básica, NOB / SUAS. Brasília 2005

Psicólogo

DOLTO, Françoise. Quando os pais se separam Rio de Janeiro, Editora Zahar, 2011.

PEITER, Cynthia Adoção: vínculos e rupturas do abrigo à família adotiva. São Paulo: Zagodoni Editora, 2011

PERES, F. S. Agressividade e violência no cenário contemporâneo: contribuições winnicottianas. 2011. Disponível em http://www.cprj.com.br/imagenscadernos/caderno24_pdf/15_CP_24_AGRESSIVIDADE_E_VIOLENCIA.pdf. Acesso em 28 de janeiro de 2013.

SERAFIM, A. P. et al. Dados demográficos, psicológicos e comportamentais de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. Rev. psiquiatr. clín. (São Paulo), v. 38, n. 4, p. 143-147, 2011.

BLEGER, José. Temas de Psicologia – *Entrevistas e Grupos* São Paulo, WMF Martins Fontes, 2011.

BOLWLBY, John. *Cuidados Maternos e Saúde Mental* São Paulo, WMF Martins Fontes, 2ª edição;2006.

COSTA, Liana Fortunato ET.al. Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. Psicol. Estud.,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Maringá, v.16, n.3, Sept. 2011 disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php> - Acesso em: 28 May 2012.

PAPACEO NETTO, M. Gerontologia. *A velhice e o Envelhecimento em Visão Globalizada*. São Paulo: Ateneu, 1996.

Legislação

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. (dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso).

BRASIL, Lei 8069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

BRASIL, Lei 10741 de 01/10/2013. Estatuto do Idoso

BRASIL, LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Sistema Único de Assistência Social – SUAS

BRASIL, LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

BRASIL, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.

Resolução CFP nº 010/05 – O Código de Ética Profissional do Psicólogo – 27/08/2005